

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES E AUTO POSTO PENNA & BRAGA
LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia, nº 1175, Marta Helena, em Uberlândia-MG, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, portador do RG nº M-1.739.086 SSP/MG e CPF nº 519.075.696-34.

FUNDAMENTO:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 02/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:

- a) Gasolina Automotiva Comum: 500 litros
- b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol: 1.000 litros

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2 Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.

- 3.3 Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
- 3.4 O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
- 3.5 Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
- A placa do veículo a ser abastecido ou lavado.
 - A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem.
 - A identificação da CONTRATADA.
 - A data do abastecimento ou da lavagem do veículo.
 - A assinatura, autorizando o abastecimento ou a lavagem.
- 3.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- 3.7 Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta.
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto.
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.4 Cumprir pontualmente com o pagamento quinzenal.
- 4.5 Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na cláusula 3.5.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**, com os seguintes preços unitários:
- Gasolina Automotiva Comum..... R\$ 4,80 por litro.
 - Álcool Etílico Hidratado/Etanol..... R\$ 3,27 por litro.
- 5.2 O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas quinzenais OU mensais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
- 5.3 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
- 5.4 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.5 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.

5.6 Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

5.7 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 20. 608. 1002 2 0007 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993

7.2 A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

7.3 O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

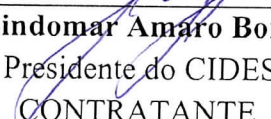
- 9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 02/2020, Dispensa de Licitação 02/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
- 9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- 9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO


1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 06 de março de 2020.




Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE



Henrique Vieira Braga
Auto Posto Penna & Braga Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bianca Cristóvão Elias - CPF: 123 065 347-55

Assinatura: 

Nome: Ina G. Durinel - CPF: 542 833 886-53

Assinatura: 

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO
DE GRUPIARA-MG.**

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27 firmado em 06/03/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 14/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 06/03/2020 a 31/12/2020. Valor R\$3.202,99. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 06 de março de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:20E5AF08

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PENNA E BRAGA
LTDA.**

Contrato de prestação de serviços nº 02/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, firmado em 06/03/2020. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos conforme segue:
Gasolina Automotiva Comum:500 litros
Álcool Etilico Hidratado/Étanol:1.000 litros
Para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES.
Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 06/03/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Uberlândia, 06 de março de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:4CEE7E9F

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2020**

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 10/2020, Pregão Presencial 04/2020. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 23/03/2020, às 8h30, o Pregão Presencial 04/2020, do tipo menor preço por item, para contratação de empresas para realização de cirurgias eletivas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 10 de março de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1E834A15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE**

**AMVALE
PREGÃO AMVALE 010-2020**

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 010/2020 Tipo: Menor Preço.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA, MONTAGEM E PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS EM MOTOR MWM TD-229/6, APLICAÇÃO MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12-B ANO 2.010

Prazo de prestação dos serviços - Com início a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2020.

Data da realização – 31/03/2020

Credenciamento - A partir das 09:30 horas do 31/03/2020 até 10hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10horas do dia 31/03/2020

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo e-mail: amvale.adm@gmail.com

Uberaba-MG, 10 DE MARÇO DE 2.020

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:50C17111

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/03/2020 às 13:30 horas, o processo licitatório n.º 01/2020, na modalidade pregão presencial nº 01/2020. Objeto: Contratação de empresa/sociedade de advogados com registro na OAB, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica mensal a Mesa Diretora, Vereadores e demais servidores da Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Informações: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada na Praça Manoel Esteves dos Santos Nº 110 , Centro – Fone 34 3847-1200.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:27581EA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**